

EDITAL
PROCESSO N.º 231/2025PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025PMBV
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Contratação, por inexigibilidade, da empresa SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.617.116/0001-13, para a execução de serviços de pavimentação comunitária na Avenida das Rosas, localizada no Bairro Quinta dos Açorianos, Município de Barra Velha/SC. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO 007/2024 PMBV.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 131.091,60 (cento e trinta e um mil, noventa e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA – A empresa **SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 07.617.116/0001-13, localizado na Rua JOSE RAIMUNDO RAMOS, CEP 88.390-000, nº 451, bairro: São Cristóvão na cidade de Barra Velha/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 718

Órgão: 10 - Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio - SEPLAN

Unidade: 2 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbanos e Indústria e Comércio

Ação: 1042 - Pavimentação, Urbanização, Drenagem e Revitalização de Vias

JUSTIFICATIVA:

A obra visa proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, garantindo segurança e qualidade de vida aos moradores, além de contribuir para a valorização imobiliária e o desenvolvimento da região.

A pavimentação será realizada em lajotas sextavadas de concreto, abrangendo uma extensão de 199,60 metros lineares, totalizando aproximadamente 1511,04 m² de área pavimentada. Os serviços serão executados conforme as normas técnicas vigentes, contemplando a adequada preparação da base, implantação de sistema de drenagem pluvial (quando necessário), assentamento do revestimento e a devida sinalização viária. Destaca-se que a execução desta melhoria se enquadra no Programa de Pavimentação Comunitária, onde os munícipes, em parceria com a Administração Pública, contribuem para a realização da obra, tornando viável a implementação de infraestrutura urbana essencial.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 05 de novembro de 2025

MARCELO MAURI DA CUNHA
Secretário do SEPLAN